

## Pregão Presencial nº 01/2016

Processo Licitatório nº 311.961

- Serviços de Cavalos Mecânicos para Transporte da Unidade Móvel do SENAR-RS -

### ALTERAÇÕES – NOVA DATA

1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que está promovendo **ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **TERMO REFERÊNCIA** e **CONTRATO**, conforme segue:

### NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

(...)

#### **7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1** ATESTADO DE CAPACIDADE emitido por empresa ou instituição, pública ou Privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante possuiu ou possui contrato vigente de serviços de transporte de Unidade Móvel, Reboque ou Semirreboque similar, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

**Parágrafo único.** A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

**7.2.2** Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, vigente, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, relativamente à condução do Cavalos Mecânicos e seus equipamentos necessários.

**7.2.3** Indicar o Responsável Técnico, conforme dispõe o art. 15, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

(...)

#### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão (...).

**b)** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta. O Preço Total da Proposta será apurado multiplicando-se a estimativa dos 8.000 Km/ano pelo Valor do Km Rodado Ponderado. (8.000 x VKRP)

(...)

**12.2** É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura de Serviços ou Conhecimentos de Transporte Eletrônico, conforme disposições da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS acompanhada do **Relatório de Transporte**, conforme modelo abaixo, até o último dia do mês, com as devidas retenções de impostos e a regularidade fiscal apresentada na abertura das propostas, a fim de que o pagamento seja processado em tempo hábil.

### NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(...)

**1.6** Os chamados de transporte ocorrerão a cada demanda de deslocamento, ou seja, o deslocamento da Unidade Móvel para um evento será uma demanda, e o retorno para a origem, ou o deslocamento para um município diverso, será considerado nova demanda.

**1.7** Não será computado o Km rodado do Cavalinho Mecânico sem a Unidade Móvel, nem serão pagas diárias, pois o SENAR-RS não exigirá que o transportador permaneça no local aguardando o final dos eventos, já que estes não possuem um prazo padrão de realização.

(...)

**3.3** Manter vigente seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR/C, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, a fim de reparar os danos causados a terceiros, tendo por base que a Unidade Móvel está segurada em R\$ 38.000,00.

(...)

**3.5** Cumprir as disposições da Lei nº 11.442, de 05/01/2007; da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT; a legislação do DENATRAN, relativamente à condução do Cavalinho Mecânico e seus equipamentos necessários; bem como as demais normativas que norteiam as atividades de Transporte Rodoviário de Cargas – TRC, para o fim de fazer o transporte da Carreta em vias públicas, rodovias federais e estaduais, e no interior dos parques de exposições.

(...)

**3.8** Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, vigente, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência

Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, relativamente à condução do Cavalão Mecânico e seus equipamentos necessários.

**3.9** Indicar o Responsável Técnico, conforme dispõe o art. 15, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

### NA MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

(...)

**2.3** Manter vigente seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR/C, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, a fim de reparar os danos causados a terceiros, tendo por base que a Unidade Móvel está segurada em R\$ 38.000,00.

(...)

**2.5** Cumprir as disposições da Lei nº 11.442, de 05/01/2007; da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT; a legislação do DENATRAN, relativamente à condução do Cavalão Mecânico e seus equipamentos necessários; bem como as demais normativas que norteiam as atividades de Transporte Rodoviário de Cargas – TRC, para o fim de fazer o transporte da Carreta em vias públicas, rodovias federais e estaduais, e no interior dos parques de exposições.

(...)

**2.11** Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, vigente, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, relativamente à condução do Cavalão Mecânico e seus equipamentos necessários.

**2.12** Indicar e manter atualizado o Registro do Responsável Técnico, conforme dispõe o art. 15, e §§, da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

**2.13** As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao instrumento convocatório até o final da contratação.

(...)

**5.3** Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal – Fatura de Serviços, ou Conhecimentos de Transporte Eletrônico, conforme disposições da Resolução nº 4.799, de 27/07/2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, acompanhada do “Relatório de

Transporte", até o último dia de cada mês, a fim de que o mesmo seja processado.

...

Por consequência, fica definida NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme segue:

### DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**  
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**  
DATA: **09 de março de 2016 – (quarta-feira)**  
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

...

**As demais disposições do Instrumento Convocatório e seus Anexos que não foram alteradas permanecem com seus teores e efeitos vigentes.**

Os interessados poderão obter Informações sobre o processo através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no 3º andar da sede do SENAR-RS; pelo e-mail: [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), ou pelo telefone (51) 3215.7562.

Para obter o Instrumento Convocatório e seus Anexos, integralmente, somente através do e-mail: [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), informando: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças